



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 04.014/2026

O Município de Aramari/BA, através da Secretaria de Saúde e por meio da Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº 001/2026 e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a execução do objeto da presente licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e instrumentos para desenvolvimento do programa de saúde nas escolas – PSE, com finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à Saúde para atender as demandas administrativas do município de Aramari/Bahia

DATA DE INICIO DA PROPOSTA: 09h do dia 29/04/2026
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: 08/05/2026
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: 08/05/2026
DATA DE FINAL DA PROPOSTA: 08h do dia 13/05/2026
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h01 do dia 13/05/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Aramari/BA, mediante a PREGOEIRA, designada pelo Portaria nº 001/2026 e Equipe de Apoio, torna público que, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a execução do objeto da presente licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 102/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia e hora indicados neste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.





1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Trata-se de licitação para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e instrumentos para desenvolvimento do programa de saúde nas escolas – PSE, com finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde para atender as demandas administrativas do município de Aramari/Bahia

1.2 A presente licitação será distribuída em 05 LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, com critério de julgamento Menor Preço por lote.

1.3 Do Intervalo Mínimo entre Lances:

1.3.1 Nos termos do art. 56, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 10,00;

1.3.2 O valor estabelecido visa assegurar disputa competitiva e eficiente, evitando lances irrisórios e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão/Unidade	04/ 0401
Ação	1059 2052
Elemento de Despesa	44905200 33903000
SubElemento	
Fonte	15000000

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br deverá ser feito no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,





imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.6 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 17 §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado as disposições deste Edital.

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Federal;





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE ARAMARI

5.5.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.16.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.16.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:





- 5.17.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.17.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Desconto ou valor unitário e total do item/lote
- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente do fornecimento, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.
- 6.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.5.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.5.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos





recolhimentos da empresa nos últimos 06 (seis) meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a Pregoeira ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento do fornecimento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo Menor preço por lote Global.

7.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE ARAMARI

- 7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.14. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o *modo de disputa aberto* em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 7.16. Em caso de disputa aberta e fechada, encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela que possa ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.18. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.20. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.21. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa *aberto*, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.22. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.23. A etapa de lances da sessão pública *terá duração de dez minutos* e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.24. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.25. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.26. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.27. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.28. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE ARAMARI

- 7.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.30. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.31. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.34. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.35. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.36. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.37. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.38. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 7.39.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:
- 7.39.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 7.39.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.39.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.39.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.40. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.40.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de





licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.40.2. empresas brasileiras;

7.40.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.40.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.41. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

7.43.1. A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.43.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

7.43.3. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, *no prazo de 02 horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.43.4. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.44. Após a negociação do preço e recebida a proposta readequada a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE ARAMARI

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

8.8. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

8.9. Serão desclassificadas as propostas bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, mas que:

8.10.1. contiverem vícios insanáveis;

8.10.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.10.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.10.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.10.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.6. A Administração, através da pregoeira, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é *indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração*

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, poderá ser considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até *02 horas*, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela Pregoeira no momento da aceitação do lance vencedor.

8.15. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, *a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante*, antes de findo o prazo.





8.16. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.17. A Pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.18. Erros no preenchimento da planilha podem não constituir motivo para a desclassificação da proposta, a critério da pregoeira. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.18.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência.

8.21. Caso a apresentação da amostra seja condicionante para decretação do vencedor, por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no termo de referência, a proposta do licitante será recusada.

8.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.25. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.26. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, em prazo definido pela pregoeira em *chat*, que poderá ser prorrogado somente através de solicitação registrada em *chat* feita pelo licitante.

9.1.2 Encerrada a fase de lances e negociação é facultada à pregoeira solicitar documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no mesmo momento da apresentação da proposta final adequada ao último lance ofertado, em campo próprio no sistema, no prazo de 02 horas;

9.1.3 A solicitação prevista no item anterior atende ao Princípio da eficiência, Racionalização do procedimento licitatório e da economia processual.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do eletrônico, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.1.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.10 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.1.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.1.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.14 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE ARAMARI

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 9.1.15 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.1.16 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 9.1.17 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.1.18 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.1.19 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.1.20 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.1.21 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.1.22 aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
- 9.1.23 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.
- 9.1.24 A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
- 9.1.25 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.1.26 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.
- 9.1.27 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.1.28 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).





9.1.29 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- g) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração da sociedade ou empresa, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943





Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3 Documentações complementares

9.3.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.3.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.3.3 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

9.3.4 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.3.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.3.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.3.4.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.3.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.3.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.3.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.





9.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação; o de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada após determinação da pregoeira que mencionará se será em campo próprio no sistema eletrônico ou em documento enviado através do sistema eletrônico a qual deverá:

10.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





- 10.3 apresentar proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 10.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).
- 10.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será conforme anunciado pela Pregoeira.
 - 11.3.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat* ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos enviados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá garantia de execução.

14. DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;





14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

14.3.4 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

14.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame.

19.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE ARAMARI

- 19.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 19.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
- 19.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 19.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. Com fulcro na Lei nº14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.3.1. advertência;
- 19.3.2. multa;
- 19.3.3. impedimento de licitar e contratar;
- 19.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 19.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.5. A sanção prevista na cláusula 19.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 19.6. A sanção prevista na cláusula 19.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 19, deste edital.
- 19.7. A sanção prevista na cláusula 19.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.7.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. A sanção prevista na cláusula 19.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 19.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





19.9. As sanções previstas nas cláusulas 19.3.1, 19.3.3 e 19.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 19.3.2.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

19.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

19.15. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

20.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao2025@aramari.ba.gov.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo a Pregoeira requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.





20.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <http://www.aramari.ba.gov.br> e Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço conforme rodapé nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

ANEXO III- Minuta de Termo de contrato

ANEXO III –Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

ANEXO IV- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE ARAMARI

ANEXO V- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO VI- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

ANEXO VII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ANEXO VIII – Declaração De Empregado Não Servidor Público

ANEXO IX – Modelo de Credenciamento - PROCURAÇÃO

Alessia Jatina Lima Rocha
Secretária Municipal de Saúde
Matr.: 7137



PREFEITURA
ARAMARI
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO
Rua da Federação - Aramari-Ba
CONTATO
75 3452-1175
WEBSITE
www.aramari.ba.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 04.014/2026

Órgão requisitante: 04/0401 – SESAU – Fundo Municipal de Saúde

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e instrumentos para desenvolvimento do programa de saúde nas escolas – PSE, com finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Programa Saúde nas Escolas (PSE) é uma iniciativa intersetorial dos Ministérios da Saúde e da Educação, instituída por meio do Decreto nº 6.286, de 5 de Dezembro de 2007, com o objetivo de promover a saúde e a educação integral dos estudantes da rede de ensino, por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, realizadas diretamente no âmbito escolar.

No Município de Aramari/BA, as Secretarias de Saúde e de Educação formalizaram adesão ao programa (conforme Termo de Compromisso Municipal), assumindo o compromisso de implementá-lo de forma articulada, contínua e com impacto concreto na qualidade de vida dos estudantes. Essa pactuação implica em responsabilidades compartilhadas entre as duas pastas e exige planejamento, execução e monitoramento das ações, conforme as diretrizes nacionais estabelecidas. O PSE é organizado em ciclos bianuais, com prazos definidos pelo Ministério da Saúde. A alimentação do sistema de informação oficial com os registros das atividades realizadas é obrigatória e deve ocorrer dentro do cronograma estipulado, sendo este um dos critérios para o repasse de recursos financeiros federais destinados ao programa.

As temáticas prioritárias a serem abordadas nas escolas pactuadas incluem:

- Saúde ambiental
- Promoção da atividade física
- Alimentação saudável
- Prevenção das violências e dos acidentes;
- Prevenção de doenças negligenciadas
- Verificação da situação vacinal
- Saúde sexual e reprodutiva
- Prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas
- Saúde bucal
- Saúde auditiva
- Saúde ocular
- Prevenção a COVID-19, e Saúde mental





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE ARAMARI

No contexto local, o programa está sendo implementado em 15 escolas da rede municipal, estadual e particulares, com previsão de atendimento para 3.428 crianças e adolescentes com idades entre 6 meses a 17 anos. Dada a diversidade de faixas etárias e das especificidades do público atendido, torna-se fundamental a aquisição de materiais pedagógicos, lúdicos e de apoio técnico, a fim de garantir a execução adequada e eficaz das ações propostas no plano de trabalho do PSE.

As escolas contempladas e a quantidade de estudantes de cada uma, estão definidos na Cláusula quinta - DAS AÇÕES E METAS PACTUADAS - do Termo de Compromisso nº 029022036003, e segue anexo a este processo:

ORDEM	ESCOLAS	QTDE EDUCANDOS
Municipais		
1	Escola Municipal Dep. Jair Azi	189
2	Escola Municipal Prof Felix Bispo	46
3	Escola São Luiz	205
4	Escola Alberto Dantas	74
5	Escola Aurea Carvalho	350
6	Escola João Pereir dos Santos	146
7	Escola José Braz da Anunciação	70
8	Escola Luiz Vianna Filho	182
9	Escola Nossa Senhora da Guia	123
10	Escola Municipal Vereador José Constâncio de Sena	92
11	Centro Educacional José de Araújo Batista - CEJAB	757
12	Escola Municipal Girassol	190
Particulares		
13	Centro Educacional Primeiros Passos de Aramari	100
14	Escola ABC da Emilia	113
Estadual		
15	Escola Estadual de Tempo Integral Professora Maria do Carmo	791
TOTAL DE EDUCANDOS		3428

A escassez de materiais compromete diretamente a efetividade das atividades planejadas. Por exemplo: ações como a escovação supervisionada tornam-se inviáveis sem a disponibilização de kits de higiene bucal adequados. Da mesma forma, materiais informativos como cartazes, folderes, jogos educativos, vídeos e recursos didáticos são essenciais para tornar os conteúdos acessíveis e atrativos, sobretudo em temáticas sensíveis como saúde mental, prevenção de violências e promoção da alimentação saudável. A aquisição de materiais esportivos, como bolas, cones, bambolês, também se faz necessária para garantir a promoção da atividade física de forma lúdica e estimulante.

Diante disso, o investimento em materiais de consumo e apoio didático-pedagógico configura-se como uma necessidade técnica e estratégica para a qualificação e continuidade das ações do PSE. Esse investimento contribui para a efetividade das ações propostas, apoia o trabalho das equipes de saúde e educação, e promove melhorias reais na saúde, no bem-estar e no desempenho escolar dos estudantes.





Com base no exposto, este documento tem como finalidade fundamentar a solicitação de recursos materiais e pedagógicos destinados ao fortalecimento das ações do PSE no município, assegurando o cumprimento de seus objetivos e o atendimento adequado da população estudantil envolvida.

O materiais e produtos necessários e selecionados para o desenvolvimento das atividades do PSE estão elencados no quadro Estimativas das Quantidades.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nova lei de licitações e contratações - Lei federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, Decreto Federal 12.343 de 29 de Dezembro de 2025 –Define os limites das modalidades licitatórias

Decreto Federal nº 6.286/2007 Instituiu o Programa Saúde nas Escolas.

Portaria Interministerial nº 1055 de 25/04/17 – Redefine regras e critérios para adesão ao Programa Saúde Nas Escolas – PSE.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado pro igual período conforme previsto na lei 14.133/2025.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

5.1. Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações constantes abaixo:

5.2. O objeto desta contratação enquadra-se como bem de consumo comum conforme Art. 2º, inciso III do Dec. 10.818 de 27/09/2021.

LOTE 1 – INSTRUMENTOS CLÍNICOS

Item	Cód.	Descrição	Unde	Qtde
1.1	3411	APARELHO OFTALMOSCOPIO Oftalmoscopioparadiagnóstico,alimentaçãoporbateriainternarecarrgável	UND	2
1.2	3421	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 300 KG. Balança Digital Profissional com Antropômetro para medição de peso e altura corporal. Capacidade até 200kg e 2 metros. Aço carbono com pintura epóxi branca, Base antiderrapante com pés reguláveis em borracha sintética, Tapete: Antiderrapante, Antropômetro: Alumínio anodizado. bivolt automática (90 a 240 VAC), com entrada para bateria externa 12VCC. Dimensões: Altura: 125 cm Largura: 35 cm Comprimento: 51 cm	UND	5
1.4	1362	ESFIGNOMAMÔMETRO + ESTETOSCÓPIO ADULTO Aparelho de Pressão Esfigmomanômetro com Estetoscópio Simples BraçadeiracommanguitoemPVCcomfechoemvelcro.	KIT	1
1.5	1387	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	UND	5





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

		Dispositivo portátil para medição de oxigênio no sangue e frequência cardíaca - uso no dedo. Tela de OLED colorida - curva pletismografia/curva de saturação. visor multidirecional, leve e compacto		
1.6	1412	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL Aparelho para aferição de febre, visor decimal; Medição em °C; À prova d'água; Ponta flexível, Beep sonoro de aviso de medição; Display LCD; Faixa de medição: +32°C a +42°C - Alimentação 1 bateria LR41 de 1,5V	UND	10
1.7	3212	TORSO HUMANO BISSEXUAL 45CM Torso 45cm Bissexual Assexuado Coluna Exposta 25 Partes - Confeccionado em: PVC especial. Tamanho: 45cm de altura. Composto por: 25 partes	UND	1
1.8	2398	TRENA ANTROPOMÉTRICA Trena em fibra de vidro para medições corporais. Com trava e retração automática. Numeração grande com escala em milímetros. Graduação 150cm	UND	10

LOTE 2 – MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL

Item	Cód.	Descrição	Unde	Qtde
1.1	3411	Escova dental macia nº 24 Cerdas flexíveis em Nylon de ótima qualidade e máxima performance. Tufo central de borracha com ação branqueadora.	UND	2

LOTE 3 – MATERIAIS ESPORTIVOS

Item	Cód.	Descrição	Unde	Qtde
3.1	3382	APITO DE METAL PROFISSIONAL Feito de metal-cromado-com cordão	UND	2
3.2	3232	BOLA DE FUTSAL PRO SUB-13 Categoria mirim circunferência aproximada de 55-59cm, peso aproximado de 350-360g, sistema de colagem dos gomos termofusão com posição em PU, miolo substituível e lubrificado, 0% de absorção de água e revestimento interno sem fio duraxial.	UND	4
3.3	892	COLETES EM POLIESTER FACE DUPLA COM ABERTURA NAS LATERAIS Confeccionado em tecido em poliéster liso com viés na gola e elástico nas laterais. Feito de um material resistente, confortável e alta durabilidade. Cores vivas variadas. Tamanho: 67cm Altura X 52cm Largura	UND	22





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

3.4	2404	CONE PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE Produzido em PVC, resistente, leve e durável. Cores sortidas. Altura 24cm	UND	15
-----	------	--	-----	----

LOTE 4 – ARTIGOS DE PAPELARIA

Item	Código	Descrição	Unde	Qtde
4.1	2400	BAMBOLE Confeccionado em mangueira plástica, cores sortidas, 65cm de raio total	UND	15
4.2	1461	Bastão de cola quente fino Formato cilíndrico em silicone-espessura 7,5mmx30cm, Pacote c/1kg	PCT	1
4.3	1967	CADERNETA - BLOCO DE ANOTAÇÕES CAPADURACOMESPIRALDE1/8COM96FOLHAS	UND	4000
4.4	1947	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA - 20L CAPACIDADE 20 LITROS COM PEGADORES, FECHAMENTO COM TRAVAS- MEDIDAS:40X29X24CM.	UND	10
4.5	1346	CAIXA TÉRMICA 32 L COM TERMÔMETRO Caixa para transportes de vacina com termômetro digital de fácil visualização com opção de medição em Celsius (°C) ou Fahrenheit (°F) e temperatura máxima e mínima. livre de bisfenol (BPA FREE), alças laterais embutidas, alça de mão articulável e retrátil, tampa com trava e isolamento térmico em isopor (EPS).	UND	2
4.6	1452	Caneta esferográfica cor azul ponta média 1.0-escrita macia e constante-formato sextavado composição em resinas termoplásticas transparente, tinta atóxica a base de corantes e solventes, ponta em componentes metálicos – caixa c/50 UND.	CX	50
4.7	1454	Cartolina Escolar Dimensão de 500x660mm, gramatura 180g-Pacote c/100 UND nas cores (azul, branco e rosa).	PCT	10
4.8	1459	Cola líquida branca escolar 90gr atóxica, lavável-composta por resina PVA (acetato de polivinila) e água frasco c/90g CX c/12 UND	CX	5





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

4.9	1462	Cola para isopor material:acetato de polivinila solução alcoólica. Atóxica- combico injetor, frasco c/90g-caixa c/12 Unidades.	CX	6
4.10	3126	EMBORRACHADO EVA LISO AMARELO Placas deEVA folha c/ 40 x 60cm, espessura1,6mm aproximadamente. Pacote c/10UND cor rAmarelo	PCT	1
4.11	3123	EMBORRACHADO EVA LISO AZUL Placas deEVA folha c/ 40 x 60cm, espessura1,6mm aproximadamente. Pacote c/10UND cor Azul	PCT	1
4.12	3135	EMBORRACHADO EVA LISO BEGE Placas deEVA folha c/ 40 x 60cm, espessura1,6mm aproximadamente. Pacote c/10UND cor bege	PCT	1
4.13	3128	EMBORRACHADO EVA LISO BRANCO Placas deEVA folha c/ 40 x 60cm, espessura1,6mm aproximadamente. Pacote c/10UND cor branco	PCT	1
4.14	3132	EMBORRACHADO EVA LISO LARANJA Placas deEVA folha c/ 40 x 60cm, espessura1,6mm aproximadamente. Pacote c/10UND cor laranja	PCT	1
4.15	3133	EMBORRACHADO EVA LISO LILÁS Placas deEVA folha c/ 40 x 60cm, espessura1,6mm aproximadamente. Pacote c/10UND cor lilás	PCT	1
4.16	3136	EMBORRACHADO EVA LISO MARROM Placas deEVA folha c/ 40 x 60cm, espessura1,6mm aproximadamente. Pacote c/10UND cor marrom	PCT	1
4.17	3129	EMBORRACHADO EVA LISO VERDE BANDEIRA Placas deEVA folha c/ 40 x 60cm, espessura1,6mm aproximadamente. Pacote c/10UND cor verde bandeira	PCT	1
4.18	3125	EMBORRACHADO EVA LISO VERMELHO Placas deEVA folha c/ 40 x 60cm, espessura1,6mm aproximadamente. Pacote c/10UND cor vermelho	PCT	1
4.19	1447	Lápis preto nº 02 Corpo preto, sextavado/hexagonal, Grafite HB2 resistente, não tóxico caixa com 144 UND.	CX	50
4.20	1482	Papel sulfite A4 branco 75g/m ² -210mmx297mm,-CX com 10 resmas	CX	10
4.21	1484	Papel vergê	PCT	50





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

		A4dimensões210x297mm,pacotecom100fls.Branco		
4.22	1491	Pincel para quadro branco – azul recarregável, com três pontas sobressalentes-CX c/12 UND	CX	3
4.23	1492	Pincel para quadro branco – preto recarregável, com três pontas sobressalentes-CX c/12 UND cor: preta	CX	3
4.24	1493	Pincel para quadro branco – vermelho recarregável, com três pontas sobressalentes – CX c/12 UND cor: vermelha	CX	3
4.25	1494	Pistola aplicador para cola quente	UND	6
4.26	1496	Reabastecedor de tinta p/ pincel de quadro branco azul CorAzul, frascocom200ml-Caixac/12frascos.	CX	3
4.27	1497	Reabastecedor de tinta p/ pincel de quadro branco preto CorPreta, frascocom200ml-Caixac/12frascos.	CX	3
4.28	1498	Reabastecedor de tinta p/ pincel de quadro branco vermelho Cor Vermelha, frasco com 200ml – Caixa c/12 frascos.	CX	10
4.29	1499	Tesoura escolar sem ponta comcaboanatômicoempolipropileno, laminasaçoinoxidável.	UND	25

LOTE 5 – MATERIAIS PROMOCIONAIS

Ite m	Códi go	Descrição	Unde	Qtde
5.1	1516	BONÉ PROMOCIONAL PERSONALIZADO EM OXFORD, COM PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE E L EM PINTURA SILKSCREEN	UND	500
5.2	3121	CAMISETA INFANTO JUVENIL BRANCA 12 Camiseta infantil Juvenil Algodão Branca, Tamanho: 12 Altura = 63,5cm Largura=43cm com Manga	UND	1000
5.3	1511	GARRAFA EM AÇO INOXIDÁVEL 750 ML	UND	100





	COM TAMPA ROSCÁVEL, CORES VARIADAS, PERSONALIZADA.		
--	---	--	--

5.3. O material especificado o programa está sendo implementado em 15 escolas da rede municipal, estadual e particulares, com previsão de atendimento para 3.428 crianças e adolescentes com idades entre 6 meses a 17 anos.

5.4. Dada a diversidade de faixas etárias e das especificidades do público atendido, torna-se fundamental a aquisição de materiais pedagógicos, lúdicos e de apoio técnico, a fim de garantir a execução adequada e eficaz das ações propostas no plano de trabalho do PSE.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de materiais diversificados destinados ao Programa Saúde na Escola (PSE), conforme a necessidade identificada pela Secretaria de Saúde do Município de Aramari/BA. Esses materiais incluem instrumentos clínicos, esportivos, educativos e promocionais. O objetivo é proporcionar aos estudantes da rede municipal de ensino acesso a produtos adequados para a prática preventiva de enfermidades, fortalecendo ações de promoção e prevenção em saúde, diretamente associadas à melhoria da qualidade de vida e à redução de doenças.

Para atender a demanda, conforme solução proposta anteriormente, faz-se necessária a realização de processo licitatório para a identificação e seleção de fornecedor devidamente habilitado e capacitado, para fornecimento dos materiais e insumos conforme quantidades especificadas, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente em termos de ciência, planejamento e interesse público, sendo ainda a melhor alternativa técnica e operacionalmente viável para o atendimento das necessidades educativas e de saúde do município de Aramari/BA.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI /MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e





prazo de garantia ou validade.

7.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

7.4. Todos os materiais/produtos fornecidos deverão ser fabricados/produzidos com estrita observância às normas técnicas estabelecidas por órgãos reguladores/fiscalizadores, tais como: NBR/ABNT, INMETRO, ANVISA, CONAMA, e outros referentes ao ramo de mercado específico;

7.5. Os critérios e condições de garantia são aqueles estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e suas alterações ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.6. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, não sendo admitida a subcontratação parcial ou total do contrato;;

7.7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

7.8. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

7.9. dotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

7.10. Da alteração subjetiva: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas da Lei 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Durante toda execução deste objeto, a contratada deverá manter estoque em quantidades suficientes para atendimento das solicitações conforme estipulado neste Termo de Referência e no Edital.

8.3. As entregas serão feitas mediante solicitação do Setor de Compras que emitirá ordem de compra/serviços na qual constará a indicação do setor solicitante e o local onde a entrega deve ser realizada, no dia, local e horário acordados.





8.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pela demanda, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ADMINISTRAÇÃO, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado do órgão solicitante.

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). 7.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 01/04/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

9.6. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando





os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). 7.4.

9.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). 7.5.

9.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120)

9.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para efetivação dos pagamentos.

9.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Local de Entrega:

Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação e agenda da Secretaria de Saúde, situado na Travessa Bonsucesso, s/nº – Centro – Aramari/BA – 48.130-000 das 8h às 13h, em dias úteis.

Os materiais deverão ser entregues, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho:

9.2 Condições de entrega:

9.2.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.





9.2.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do órgão gerenciador à licitante vencedor, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.3 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.2.4 Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.5 Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

9.2.6 O(s) material(is) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem(ns) própria(s) devidamente adequada(s) para cada material correspondente.

9.2.7 O Órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o(s) material(is) / produto(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas referenciadas neste Termo de Referência.

9.2.8 Somente será permitido material / produto novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano





causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.6. Fornecer os produtos objeto do presente Termo de Referência dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO, ABNT e/ou ANVISA.

12.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Aramari, através do órgão gestor do contrato - Coordenação de Compras - durante o fornecimento dos produtos.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

14.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo de será efetuado pelo Município de Aramari se iniciará no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, podendo ser parcelado de acordo com o calendário de pagamento da Contratante e mediante aprovação prévia e expressa do gestor do contrato.





14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do fornecimento, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.4. no setor Financeiro/Contabilidade, as notas fiscais/faturas, devem conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento.

14.5. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

14.5.1. regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista;

14.5.2. regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133 de 2021, a Contratada que:

16.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.5. comportar-se de modo inidôneo; e

16.6. cometer fraude fiscal.

16.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE ARAMARI

16.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.9. Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a Contratada ficará sujeita às Multas a seguir relacionadas:

16.10. Caso a Contratada atrase o início, a execução ou conclusão do serviço por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do serviço demandado, por dia de atraso.

16.11. Caso a Contratada atrase a execução do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste Termo de Referência: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço demandado e rescisão contratual.

16.12. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente;

16.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

16.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.15. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.4, 13.5 e 13.6 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art.156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.16.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.16.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.16.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

16.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





17. FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 29º da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, principalmente quanto aos preços estimados determinados no item 19.

17.2.1. O julgamento do certame por “menor preço por lote” se justifica pois os itens licitados serão aglutinados por lotes estão intrinsecamente relacionados, possuindo a mesma natureza, mantendo, assim, conformidade entre eles, o que possibilita o aumento da eficiência administrativa do setor público, pela otimização do gerenciamento dos seus contratos de fornecimentos, gerando também, economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

17.3. As propostas serão aceitas e classificadas conforme critérios estabelecidos neste TR e no edital, inclusive as exigências para habilitação, desde que apresentem compatibilidade dos preços ofertados com os preços praticados no segmento de mercado.

17.4. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo conforme os incisos do Art. 59 da Lei 14.133/2021, podendo ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do referido artigo.

Exigências para habilitação

17.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

17.5.1. Habilitação Jurídica:

- h) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- i) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- j) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- k) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- l) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente





registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- m) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- n) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração da sociedade ou empresa, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

17.5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- j) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

17.5.3. Qualificação econômico-financeira:

- b) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

17.5.4. Qualificação técnica:

- b) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

18. DOS VALORES ESTIMADOS

18.1. Conforme os preços referenciais, o valor total estimado da despesa para esta contratação é de: R\$ 96.217,27 (Noventa e seis mil, duzentos e dezessete mil e vinte e sete centavos) que serão supridas pelos valores consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal Saúde – FMS.

18.2. Para determinação dos preços estimados foi realizado levantamento junto ao Portal Banco de Preços que reúne preços de diversos órgãos públicos das





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

diferentes esferas, disponível no link:

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=kfYVI3LpSKftQm1WavOvmLIMnAXSYw3tDpCmCpC5r6sqHU8nPtm6WA%253d%253d>

LOTE 1 – INSTRUMENTOS CLÍNICOS

Item	Cód.	Descrição	Unde	Qtde	Vlr Unit	Total item
1.1	3411	APARELHO OFTALMOSCOPIO Oftalmoscopioparadiagnóstico,alimentaçãoporbateriainternarec arrgável	UND	2	904,48	1.808,96
1.2	3421	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 300 KG. Balança Digital Profissional com Antropômetro para medição de peso e altura corporal. Capacidade até 200kg e 2 metros. Aço carbono com pintura epóxi branca, Base antiderrapante com pés reguláveis em borracha sintética, Tapete: Antiderrapante, Antropômetro: Alumínio anodizado. bivolt automática (90 a 240 VAC), com entrada para bateria externa 12VCC. Dimensões: Altura: 125 cm Largura: 35 cm Comprimento: 51 cm	UND	5	1.766,89	8.834,45
1.4	1362	ESFIGNOMAMÔMETRO + ESTETOSCÓPIO ADULTO Aparelho de Pressão Esfigmomanômetro com Estetoscópio Simples Braçadeiracom manguitoemPVCcomfechoemvelcro.	KIT	1	132,69	132,69
1.5	1387	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL Dispositivoportátilparamediçãodeoxigênionosangueefrequência cardíaca-uso no dedo. Tela deOLED colorida-curva pletismografia/curva de saturação. visor multidirecional, levecompacto	UND	5	106,21	531,05
1.6	1412	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL Aparelho paraAferição deFebre, Visor decimal; Medição em°C; Àprova d'água; Ponta fexível, Beepsonorodeavisodemedição; DisplayLCD; Faixademedição: +32°C a+42°C- Alimentação1bateriaLR41de1,5V	UND	10	27,45	274,50
1.7	3212	TORSO HUMANO BISSEXUAL 45CM Torso45cmBissexualAssexuadoColunaExposta25Partes- Confeccionado em: PVC especial. Tamanho: 45cm de altura. Composto por: 25 partes	UND	1	1.310,17	1.310,17
1.8	2398	TRENA ANTROPOMÉTRICA Trena em fibra de vidor paramedições corporais. Com trava e retração automática.Numeraçãograndecomescalaemmilímetros.Graduaç ão150cm	UND	10	66,15	661,50
					TOTAL LOTE 1	13.553,32





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

LOTE 2 – MATERIAL PARA HIGIENE BUCAL

2.1	2298	ESCOVA DENTAL MACIA n° 24 Cerdas flexíveis em Nylon de ótima qualidade e máxima performance. Tufos centrais de borracha com ação branqueadora	UND	4000	1,52	6.080,00
TOTAL LOTE 1						6.080,00

LOTE 3 – MATERIAIS ESPORTIVOS

Item	Cód.	Descrição	Unde	Qtde	Vlr Unit	Total item
3.1	3382	APITO DE METAL PROFISSIONAL Feito de metal-cromado-com cordão	UND	2	42,67	85,34
3.2	3232	BOLA DE FUTSAL PRO SUB-13 Categoria mirim circunferência aproximada de 55-59cm, peso aproximado de 350-360g, sistema de colagem dos gomos termofusione com posição em PU, miolo substituível e lubrificado, 0% de absorção de água e revestimento interno sem fio duraxial.	UND	4	116,60	466,40
3.3	892	COLETES EM POLIESTER FACE DUPLA COM ABERTURA NAS LATERAIS Confeccionado em tecido em poliéster liso com viés na gola e elástico nas laterais. Feito de um material resistente, confortável e alta durabilidade. Cores vivas variadas. Tamanho: 67cm Altura X 52cm Largura	UND	22	16,50	363,00
3.4	2404	CONE PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE Produzido em PVC, resistente, leve e durável. Cores sortidas. Altura 24cm	UND	15	8,20	123,00
TOTAL LOTE 2						1.037,74

LOTE 4 – ARTIGOS DE PAPELARIA

Item	Código	Descrição	Unde	Qtde	Vlr Unit	Total item
4.1	2400	BAMBOLE Confeccionado em mangueira plástica, cores sortidas, 65cm de raio total	UND	15	9,83	147,45
4.2	1461	Bastão de cola quente fino Formato cilíndrico em silicone-espessura 7,5mmx30cm, Pacote c/1kg	PCT	1	58,83	58,83
4.3	1967	CADERNETA - BLOCO DE ANOTAÇÕES CAPADURACOME SPIRAL DE 1/8 COM 96 FOLHAS	UND	4000	3,99	15.960,00
4.4	1947	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA - 20L	UND	10	45,41	454,10





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

		CAPACIDADE 20 LITROS COM PEGADORES, FECHAMENTO COM TRAVAS- MEDIDAS:40X29X24CM.				
4.5	1346	CAIXA TÉRMICA 32 L COM TERMÔMETRO Caixa para transportes de vacina com termômetro digital de fácil visualização com opção de medição em Celsius (°C) ou Fahrenheit (°F) e temperatura máxima e mínima. livre de bisfenol (BPA FREE), alças laterais embutidas, alça de mão articulável e retrátil, tampa com trava e isolamento térmico em isopor (EPS).	UND	2	230,92	461,84
4.6	1452	Caneta esferográfica cor azul ponta média 1.0-escrita macia e constante-formato sextavado composição em resinas termoplásticas transparente, tinta atóxica a base de corantes e solventes, ponta em componentes metálicos – caixa c/50 UND.	CX	50	46,53	2.326,50
4.7	1454	Cartolina Escolar Dimensão de 500x660mm, gramatura 180g-Pacote c/100 UND nas cores (azul, branco e rosa).	PCT	10	74,70	747,00
4.8	1459	Cola líquida branca escolar 90gr atóxica, lavável-compostapor resinaPVA (acetatodepolivinila) eágua frasco c/90g CX c/12 UND	CX	5	22,06	110,30
4.9	1462	Cola para isopor material:acetato de polivinila solução alcoólica. Atóxica- combico injetor, frasco c/90g-caixa c/12 Unidades.	CX	6	46,62	279,72
4.10	3126	EMBORRACHADO EVA LISO AMARELO Placas deEVA folha c/ 40 x 60cm, espessura1,6mm aproximadamente. Pacote c/10UND cor rAmarelo	PCT	1	23,60	23,60
4.11	3123	EMBORRACHADO EVA LISO AZUL Placas deEVA folha c/ 40 x 60cm, espessura1,6mm aproximadamente. Pacote c/10UND cor Azul	PCT	1	23,60	23,60
4.12	3135	EMBORRACHADO EVA LISO BEGE Placas deEVA folha c/ 40 x 60cm, espessura1,6mm aproximadamente. Pacote c/10UND cor bege	PCT	1	23,60	23,60
4.13	3128	EMBORRACHADO EVA LISO BRANCO Placas deEVA folha c/ 40 x 60cm, espessura1,6mm aproximadamente. Pacote c/10UND cor branco	PCT	1	18,15	18,15
4.14	3132	EMBORRACHADO EVA LISO LARANJA Placas deEVA folha c/ 40 x 60cm, espessura1,6mm aproximadamente. Pacote c/10UND cor laranja	PCT	1	23,60	23,60
4.15	3133	EMBORRACHADO EVA LISO LILÁS	PCT	1	23,60	23,60





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

		Placas deEVA folha c/ 40 x 60cm, espessura1,6mm aproximadamente. Pacote c/10UND cor lilás				
4.16	3136	EMBORRACHADO EVA LISO MARROM Placas deEVA folha c/ 40 x 60cm, espessura1,6mm aproximadamente. Pacote c/10UND cor marrom	PCT	1	23,60	23,60
4.17	3129	EMBORRACHADO EVA LISO VERDE BANDEIRA Placas deEVA folha c/ 40 x 60cm, espessura1,6mm aproximadamente. Pacote c/10UND cor verde bandeira	PCT	1	23,60	23,60
4.18	3125	EMBORRACHADO EVA LISO VERMELHO Placas deEVA folha c/ 40 x 60cm, espessura1,6mm aproximadamente. Pacote c/10UND cor vermelho	PCT	1	23,60	23,60
4.19	1447	Lápis preto nº 02 Corpo preto, sextavado/hexagonal, Grafite HB2 resistente, não tóxico caixa com 144 UND.	CX	50	48,52	2.426,00
4.20	1482	Papel sulfite A4 branco 75g/m ² -210mmx297mm,-CX com 10 resmas	CX	10	241,79	2.417,90
4.21	1484	Papel vergê A4dimensões210x297mm,pacotecom100fls.Branco	PCT	50	14,14	707,00
4.22	1491	Pincel para quadro branco – azul recarregável, com três pontas sobressalentes-CX c/12 UND	CX	3	24,44	73,32
4.23	1492	Pincel para quadro branco – preto recarregável, com três pontas sobressalentes-CX c/12 UND cor: preta	CX	3	25,97	77,91
4.24	1493	Pincel para quadro branco – vermelho recarregável, com três pontas sobressalentes – CX c/12 UND cor: vermelha	CX	3	26,47	79,41
4.25	1494	Pistola aplicador para cola quente	UND	6	30,43	182,58
4.26	1496	Reabastecedor de tinta p/ pincel de quadro branco azul CorAzul, frascocom200ml-Caixac/12frascos.	CX	3	151,40	454,20
4.27	1497	Reabastecedor de tinta p/ pincel de quadro branco preto CorPreta, frascocom200ml-Caixac/12frascos.	CX	3	151,40	454,20
4.28	1498	Reabastecedor de tinta p/ pincel de quadro branco vermelho	CX	10	151,40	1.514,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

		Cor Vermelha, frasco com 200ml – Caixa c/12 frascos.				
4.29	1499	Tesoura escolar sem ponta com cabo anatômico em polipropileno, lâminas aço inoxidável.	UND	25	5,88	147,00
TOTAL LOTE 3						29.286,21

LOTE 5 – MATERIAIS PROMOCIONAIS

Item	Código	Descrição	Unde	Qtde	Vlr Unit	Total item
5.1	1516	BONÉ PROMOCIONAL PERSONALIZADO EM OXFORD, COM PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE E EM PINTURA SILKSCREEN	UND	500	36,76	18.380,00
5.2	3121	CAMISETA INFANTO JUVENIL BRANCA 12 Camiseta infanto Juvenil Algodão Branca, Tamanho: 12 Altura = 63,5cm Largura=43cm com Manga	UND	1000	23,94	23.940,00
5.3	1511	GARRAFA EM AÇO INOXIDÁVEL 750 ML COM TAMPA ROSCÁVEL, CORES VARIADAS, PERSONALIZADA.	UND	100	39,40	3.940,00
TOTAL LOTE 4						46.260,00

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária das Secretarias Municipal de Saúde (SESAU)/Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme demonstrado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão/Unidade	04/0411
Atividade	1059 / 2052
Elemento de Despesa	3390.3000 / 4490.5200
SubElemento	3390.3014 / 4490.5208
Fonte	1600.0000 / 1500,0000

Alessia Jatina Lima Rocha
Secretária Municipal de Saúde Matr.: 7137





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.





ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2026
PROCESSO ADM: XXXXX//2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx 2026
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI/BAHIA, estado da Bahia, CNPJ nº 13.646.740/0001-41, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Federação, s/n, Centro Administrativo Municipal, Aramari/BA, CEP 48.130-000, neste ato representado pelo Antonio Luiz Cardoso Dantas, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 811.548.105-00, portador da Carteira de Identidade nº 772749540, SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: EMPRESA....., CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, nº. , bairro, cidade/UF, CEP XXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela SSP/UF,, e CPF nº, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e DADOS PESSOAIS DA EMPRESA

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e instrumentos para desenvolvimento do programa de saúde nas escolas – PSE, com finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 De acordo com informações apresentadas pela contratada, a comunicação será feita através do endereço eletrônico xxxx@xxxxx e contato telefônico (xxx) xxxxxxxx.

1.4 A contratada se compromete a manter os dados para comunicação atualizados, ficando de sua inteira responsabilidade as informações fornecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxx), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO





3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

AÇÃO:

Fonte:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura do contrato até xxxxxx, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1.

Garantia do produto fornecido será assegurado ou abonado pela fabricante/montadora, procedimentos específicos do ramo automotivo e conforme o Código do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRODUTOS, PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.5 O valor GLOBAL do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de forma parcelada em até 10 (dez) dias após a liberação das faturas pela Fiscalização do Município, o valor em Reais correspondente as quantidades - efetivamente solicitadas e devidamente fornecidas na conta em nome do CONTRATADO com os seguintes dados:

XXXXXX

XXXXXX

6.6 DOS PRODUTOS

LOTES	LISTA / DESCRIÇÃO DETALHADA	UNDE.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
	Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e instrumentos para desenvolvimento do programa de saúde nas escolas – PSE, com finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.				

6.2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.2.2 Os preços são fixos e irredutíveis;

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.





6.2.3 A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Aramari, inscrita no CNPJ/MF nº 13.646.740/0001-41, neste Município.

6.2.4 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta para fins de aceitação em definitivo;
- c) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contrato.

9.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o fornecimento com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referente a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) fornecer os produtos objeto do presente termo de referência dentro dos melhores índices de padrão de qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO, ABNT e/ou ANVISA
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;





10.2. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3. O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato tem embasamento legal na Lei 14.133, de 2021.

13.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alagoinhas - Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14.2. E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Aramari - Bahia, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXXXX/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),(CNPJ Nº), sediada no (a)(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20XX.

(Nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).





ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE
CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI**

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no
(a)

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, de xxxxxxxxxxxxxxx de 202X.

(Nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº
XXX/20XX, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ARAMARI, marcado
para às XX:00 horas do dia

XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º

, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os
requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto
ao seu art. 3º.

Cidade, xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





ANEXO VII

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI
14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxxxxxxxxx2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

A
signatária

xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu responsável legal, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim
()

Não ()

Cidade, de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20XX

(Nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).





ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº
14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXXXXXXXX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO

A
empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXX , inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu responsável legal , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nºxxxxxxx, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, XXXXXXXXXXX X X X XXXXXXXX
(Nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).





ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO

À
Prefeitura Municipal de ARAMARI Prezados Senhores,

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

XXXX, XXXXXXXXXXXX de 2026

(Nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).





APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

ANEXO X

MODELO DE CREDENCIAMENTO E PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se conferir amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0xx/2024, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de de

